



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 28 DE ABRIL DE 1978.

**CONCEDENDO SUBVENÇÃO A DIVERSAS
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Ficam subvencionadas, para o corrente exercício as Entidades abaixo
relacionadas, com sede neste Município, conforme discriminação que se segue:

EDUCAÇÃO E CULTURA: ENSINO DO 1º, 2º GRAU E SUPERIOR:

Grêmio Recreativo e Cultural 1º de maio.....	10.000,00
Sociedade Musical Treze de Novembro.....	8.000,00
Grupo de Escoteiros Raymundo Ottony de Castro Maya.....	5.000,00

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS:

América Futebol Club-Praia d Siqueira.....	.5.000,00
XV de Novembro Futebol Club.....	5.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Centro Comunitário Sebastiana da Cunha Bueno	5.000,00
--	----------

SERVIÇO DE TURISMO E CERTAMES:

Grêmio Recreativo Escola de Samba Império de Cabo Frio.....	8.000,00
--	----------

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta das dotações
orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, através de
Decreto por anulações ou excesso de arrecadação as que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, EM 28 DE ABRIL DE 1978.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO